



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 04022026/01

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

OBJETO

contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco.

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA:

23/02/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

25/02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL
WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR

- *Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.*
- *Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas*





1. Objeto da contratação direta.....	4
2. Participação na dispensa eletrônica.....	5
3. Ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial.....	6
4. Julgamento e aceitação das propostas.....	9
5. Habilitação.....	10
6. Contratação.....	13
7. Infrações e sanções administrativas.....	14
8. Das disposições gerais.....	16



Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 04022026/01)

Torna-se público que o Município de Marco, por meio de sua Câmara Municipal, sediada na Rua Rios/ sn, realizará Dispensa Eletrônica, autuada sob o n.º 04022026/01, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do *art. 75, inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05, todos de 22 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data de publicação: Iniciando dia 23 de fevereiro de 2026 e **Finalizando dia** 25 de fevereiro de 2026.

Link: www.licitamaisbrasil.com.br.

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica Integrante da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de cadastro prévio. O cadastro será necessário somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento





a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. No presente certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à





adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao processo de dispensa durante a fase de cadastro da proposta inicial.
- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado a respectiva documentação atualizada.
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05





(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).





8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

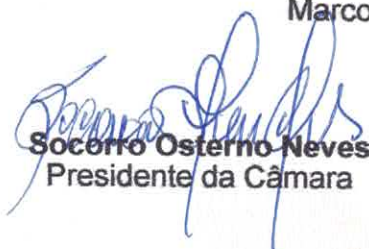
8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Marco – CE., 13 de fevereiro de 2026.


Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
(Processo Administrativo nº 04022026/01)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO, PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE	20	16,84	336,80
2	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVIOLÁVEL, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PACOTE DE 1 KG.	QUILOGRAMA	80	5,31	424,80
3	BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO:RETANGULAR, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	PACOTE	80	11,00	880,00
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR DE CHOCOLATE, COCO E LEITE. SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	40	5,72	228,80
5	BISCOITO MINI CRACKER 300G. MINI CREAM CRACKER (SALGADO)300G. CROCANTE, COM SABOR NEUTRO E LEVEMENTE SALGADO. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E PODE CONTER SOJA, LEITE OU CEVADA.	PACOTE	50	5,27	263,50
6	BISCOITO SALT PLUS INTEGRAL 360G. BISCOITO SALGADO TIPO SALT PLUS ORIGINAL OU INTEGRAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G DE PESO LÍQUIDO DIVIDIDOS EM PACOTES INDIVIDUAIS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	PACOTE	10	4,60	46,00
7	BISCOITO SALT PLUS ORIGINAL 360G. BISCOITO SALGADO TIPO SALT PLUS ORIGINAL OU INTEGRAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G DE PESO LÍQUIDO DIVIDIDOS EM PACOTES INDIVIDUAIS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	PACOTE	10	4,60	46,00
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE	PACOTE	30	6,46	193,80



	VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA; GRÃOS SELECIONADOS, DIVIDIDOS EM PACOTES DE 250	PACOTE	150	20,23	3.034,50
10	COOKIES ZERO COCO COM CHOCOLATE. COOKIES ZERO COCO COM CHOCOLATE 100G. SABOR: COMBINAÇÃO DE COCO DESIDRATADO COM CHOCOLATE MEIO AMARGO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, E FREQUENTEMENTE VEGANOS. INGREDIENTES COMUNS: COCO RALADO, FARINHA INTEGRAL, GOTAS DE CHOCOLATE SEM AÇÚCAR, ADOÇANTES (COMO XILITOL OU MALTITOL). FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO.	PACOTE	30	12,67	380,10
11	FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	50	8,68	434,00
12	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO DE MILHO), 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	50	6,62	331,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINAS A, C, D, E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO PACOTE DE 800G.	PACOTE	50	40,40	2.020,00
14	MARGARINA CREMOSA MARGARINA CREMOSA VEGETAL, POTE DE 500G, COM SAL, TEOR DE LÍPIDEOS ENTRE 75 A 80%, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.	UNIDADE	60	12,21	732,60
15	TORRADA MULTIGRÃOS 284G. TORRADA MULTIGRÃOS 284G. TORRADA INTEGRAL, TIPO PAO DE FORMA, FARINHA DE TRIGO INTREGAL, MULTIGRAOS TORRADA INTEGRAL, TIPO PAO DE FORMA, FARINHA DE TRIGO INTREGAL, MULTIGRAOS.	PACOTE	20	17,40	348,00
16	TORRADA TRADICIONAL 284G. TORRADA TRADICIONAL 284G. SABOR E TEXTURA: NEUTRA, CROCANTE E LEVE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E EXTRATO DE MALTE.	PACOTE	20	18,26	365,20
TOTAL GERAL:					10.065,10

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da emissão da ordem de fornecimento.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 2025.01.26-0157, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

• Preços e aquisições

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios será realizada por meio de empresa especializada, regularmente constituída e autorizada a exercer suas atividades, em conformidade com a legislação vigente, bem como observando critérios de sustentabilidade, qualidade e responsabilidade socioambiental estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

A licitante deverá assegurar a exequibilidade dos preços ofertados, garantindo que os valores apresentados estejam compatíveis com as condições de mercado e viabilizem a execução integral do contrato. As aquisições serão realizadas de forma planejada, de modo a atender às demandas administrativas da Câmara Municipal, garantindo regularidade e qualidade no abastecimento alimentar destinado a servidores e visitantes.

O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de maneira contínua e independente, porém dependerá de integração logística e administrativa, incluindo aspectos como armazenamento adequado, transporte eficiente e controle de qualidade dos produtos. Essa integração é essencial para assegurar a regularidade no abastecimento, a eficiência dos processos internos e a segurança alimentar, garantindo que o consumo no âmbito da Câmara Municipal seja realizado de forma organizada, segura e eficaz.

• Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

• Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

A participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

O início da execução do objeto será autorizado mediante emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Marco – CE, que regulamentará a disponibilização e a entrega dos gêneros alimentícios contratados.

O prazo para entrega inicial dos gêneros alimentícios será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer entregas subsequentes conforme a necessidade da Administração.

Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa plausível e propondo nova data de entrega.

A entrega somente será considerada concluída após o recebimento integral dos gêneros alimentícios, devidamente conferidos quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

• Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Marco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara Municipal de Marco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





• Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

• Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

• Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

• Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e





das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

7.1. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.6. Nos casos de controvérsia quanto à execução do objeto, envolvendo dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento correspondentes.

7.7. O prazo destinado à solução, pela contratada, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração na análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou uso do bem correrão por conta da contratada, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto.

• Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao fiscal do contrato quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

• Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

• Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

• Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal de Marco/CE.



- **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive





aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

• Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

• Declarações

8.23. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.24. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

8.25. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

8.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.27. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

• Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 10.065,10 (Dez mil e sessenta e cinco reais e dez centavos.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marco.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO	3.3.90.30.00	Fonte de Recursos duodecimais

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.





ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do planejamento da contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é embasar tecnicamente a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco.

O documento visa orientar a escolha da solução mais adequada, com base em critérios objetivos, considerando a legalidade, economicidade e eficiência. A análise aqui apresentada considera o contexto de mercado e busca assegurar uma contratação alinhada às demandas institucionais e aos princípios da administração pública.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação:	Câmara Municipal de Marco.
Responsáveis pela Contratação:	Socorro Osterno Neves
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Decretos Municipais nº 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05.

3. Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marco/CE, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

O fornecimento regular desses itens possibilitará a manutenção do abastecimento interno, voltado exclusivamente ao consumo diário, contribuindo para o bom funcionamento da instituição e para a qualidade do ambiente organizacional. Ressalta-se que esta contratação não abrange serviços de buffet e coffee break, que já foram objeto de processo específico, limitando-se apenas ao atendimento das demandas internas da Câmara.

A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade garante suporte essencial às rotinas administrativas, além de reforçar o compromisso com a saúde e o bem-estar dos colaboradores, aspectos fundamentais para o desempenho institucional.





A ausência desse fornecimento acarretaria prejuízos ao funcionamento do órgão, comprometendo a regularidade e a eficiência dos serviços prestados.

Cumprir destacar que o presente registro de preços encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a qual estabelece a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas. Dessa forma, ao contratar empresa habilitada para o fornecimento de gêneros alimentícios, a Câmara Municipal estará garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços administrativos.

Portanto, a contratação justifica-se como medida indispensável para assegurar a regularidade, a eficiência e o bom funcionamento da Câmara Municipal de Marco, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Marco, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas. O objeto refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios por meio de registro de preços, o que evidencia o planejamento prévio da Administração e a compatibilidade da demanda com os recursos e metas definidos para o exercício vigente.

A inclusão desta contratação no PCA demonstra a legitimidade e a necessidade do processo, comprovando que a demanda foi devidamente analisada e validada durante a fase de planejamento. Dessa forma, assegura-se a observância dos princípios da eficiência, transparência e economicidade, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

5. Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios deverá observar critérios técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e a economicidade da contratação, considerando a importância desses itens para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Marco/CE. Para tanto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisito	Descrição
Processo licitatório	A contratação será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência em todas as fases do certame.
Capacidade técnica	A empresa deverá comprovar experiência e capacidade técnica para o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados, assegurando regularidade e eficiência na entrega.
Regularidade fiscal e trabalhista	Será exigida a apresentação de toda a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, tanto no ato da contratação quanto durante a vigência do contrato.
Qualidade e	Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e de





segurança alimentar	segurança alimentar, acompanhados das certificações exigidas, garantindo qualidade e conformidade para consumo.
Preços competitivos	Os preços ofertados deverão estar em consonância com a pesquisa de mercado realizada, assegurando condições vantajosas e compatíveis com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.
Cumprimento de prazos	A empresa deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega e a disponibilidade dos produtos sempre que houver demanda, atendendo integralmente às necessidades da Câmara Municipal.

6. Estimativa das Quantidades

A estimativa dos quantitativos de gêneros alimentícios a serem contratados foi elaborada com base em levantamento realizado pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Marco/CE, que detém o controle do consumo interno. Esse levantamento considerou os registros históricos de utilização nos últimos exercícios, os dados de contratações anteriores e a rotina atual de consumo, levando em conta a média mensal de utilização pelos servidores e colaboradores, bem como as demandas decorrentes de reuniões, eventos institucionais e necessidades administrativas cotidianas. A metodologia buscou garantir que as quantidades projetadas atendam de forma proporcional à vigência contratual, evitando tanto a escassez de produtos quanto o acúmulo desnecessário de estoque que possa gerar desperdícios.

As especificações técnicas foram definidas em conformidade com padrões de qualidade e segurança alimentar, assegurando que os gêneros adquiridos apresentem condições adequadas de consumo e armazenamento. Embora possuam caráter preliminar, os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar oferecem uma base segura para avaliar a viabilidade da contratação e a adequação da despesa aos recursos disponíveis. Na fase seguinte, correspondente à elaboração do Termo de Referência, esses quantitativos serão reavaliados e refinados a partir de pesquisas de preços atualizadas e do uso de fontes oficiais, o que permitirá maior precisão no orçamento e garantirá que a contratação ocorra de forma eficiente e econômica.

Por fim, destaca-se que, a seguir, serão apresentados os itens a serem adquiridos, com a indicação dos respectivos quantitativos e especificações técnicas, de modo a permitir a análise detalhada da demanda e a adequada instrução do processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO, PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE	20
2	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PACOTE DE 1 KG.	QUILOGRAMA	80
3	BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA,	PACOTE	80



	CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO		
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR DE CHOCOLATE, COCO E LEITE. SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	40
5	BSCOITO MINI CRACKER 300G. MINI CREAM CRACKER (SALGADO)300G. CROCANTE, COM SABOR NEUTRO E LEVEMENTE SALGADO. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E PODE CONTER SOJA, LEITE OU CEVADA.	PACOTE	50
6	BISCOITO SALT PLUS INTEGRAL 360G. BISCOITO SALGADO TIPO SALT PLUS ORIGINAL OU INTEGRAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G DE PESO LIQUIDO DIVIDIDOS EM PACOTES INDIVIDUAIS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	PACOTE	10
7	BISCOITO SALT PLUS ORIGINAL 360G. BISCOITO SALGADO TIPO SALT PLUS ORIGINAL OU INTEGRAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G DE PESO LIQUIDO DIVIDIDOS EM PACOTES INDIVIDUAIS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	PACOTE	10
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	30
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA; GRÃOS SELECIONADOS, DIVIDIDOS EM PACOTES DE 250	PACOTE	150
10	COOKIES ZERO COCO COM CHOCOLATE. COOKIES ZERO COCO COM CHOCOLATE 100G. SABOR: COMBINAÇÃO DE COCO DESIDRATADO COM CHOCOLATE MEIO AMARGO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, E FREQUENTEMENTE VEGANOS. INGREDIENTES COMUNS: COCO RALADO, FARINHA INTEGRAL, GOTAS DE CHOCOLATE SEM AÇÚCAR, ADOÇANTES (COMO XILITOL OU MALTITOL). FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO.	PACOTE	30
11	FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAM A	50
12	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO DE MILHO), 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	50



Handwritten signature



	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINAS A, C, D, E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO PACOTE DE 800G.	PACOTE	50
14	MARGARINA CREMOSA MARGARINA CREMOSA VEGETAL, POTE DE 500G, COM SAL, TEOR DE LIPÍDEOS ENTRE 75 A 80%, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.	UNIDADE	60
15	TORRADA MULTIGRÃOS 284G. TORRADA MULTIGRÃOS 284G. TORRADA INTEGRAL, TIPO PAO DE FORMA, FARINHA DE TRIGO INTREGAL, MULTIGRAOS TORRADA INTEGRAL, TIPO PAO DE FORMA, FARINHA DE TRIGO INTREGAL, MULTIGRAOS.	PACOTE	20
16	TORRADA TRADICIONAL 284G. TORRADA TRADICIONAL 284G. SABOR E TEXTURA: NEUTRA, CROCANTE E LEVE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E EXTRATO DE MALTE.	PACOTE	20

Por tudo, conclui-se que essa estimativa, construída a partir de dados concretos e parâmetros institucionais, assegura a proporcionalidade da contratação e serve como base para a elaboração do edital, garantindo alinhamento aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade na gestão pública.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar as soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco/CE quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, observando os requisitos definidos e as condições usuais de aquisição. A pesquisa buscou compreender não apenas os preços praticados, mas também as formas de fornecimento ofertadas pelo mercado, de modo a avaliar o custo-

benefício de cada solução cogitada e verificar eventuais riscos ou gargalos que poderiam ser gerados pela contratação.

Foram consideradas diferentes alternativas. A contratação por meio de serviços de buffet foi descartada, uma vez que já existe licitação própria para essa finalidade, destinada exclusivamente a eventos institucionais. A terceirização do preparo também foi analisada, mas mostrou-se desnecessária, tendo em vista que a Câmara dispõe de pessoal interno habilitado para a confecção das refeições. Dessa forma, a aquisição direta dos gêneros alimentícios, a serem manipulados pela equipe própria, apresenta-se como a opção mais prática, econômica e aderente às rotinas administrativas.

A pesquisa foi conduzida por meio de fontes diversificadas, incluindo registros de contratações anteriores, dados disponíveis em sistemas oficiais de governo, como o PNCP e o Catálogo Eletrônico de Padronização, além de referências obtidas em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Essas informações permitiram traçar



parâmetros consistentes para a estimativa preliminar dos custos, sem depender exclusivamente de consultas diretas a fornecedores, que, isoladamente, representam fonte menos confiável. Senão vejamos:

7.1. ESTIMATIVA DO VALOR:

Com base na pesquisa de mercado simplificada, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, obteve-se como resultado o valor estimado de **R\$ 9.256,20 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** para atender a demanda prevista.

Descrição do item	Origem da estimativa	Valor(R\$)
ACHOCOLATADO EM PÓ	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 83586099000182 - SUPERMERCADO & DISTRIBUIDORA MA LTDA - CIDADE: PORTO DE MOZ/PA - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: PACOTE - ITEM: LOTE 1 - ACHOCOLATADO EM PÓ (400G)	21,56
AÇÚCAR CRISTAL	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 19463977000173 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CIDADE: SAO JOSE DO EGITO/PE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: QUILO - ITEM: LOTE 1 - AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA, CRISTALINO, PACOTE COM 1 KG CADA, PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA, DEVERÁ SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO.	4,50
BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 17351856000104 - SUPER DO BOM SUPERMERCADO EIRELI - CIDADE: MARCO/CE - ORIGEM: TCE-CE - UNIDADE: PCT - ITEM: BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL BISCOITO. APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. SABOR: MAIZENA. CLASSIFICAÇÃO: DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO -	6,73
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 17351856000104 - SUPER DO BOM SUPERMERCADO LTDA - CIDADE: MARCO/CE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: PACOTE - ITEM: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	4,50
BISCOITO MINI CRACKER 300G.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 47396449000184 - ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS - CIDADE: GUARAMIRANGA/CE - ORIGEM: TCECE - UNIDADE: PACOTE - ITEM: BISCOITO MINI CRACKER, PACOTE 300G - LICITAÇÃO: 2025.05.06.01-1 - DATA: 06/05/2025	7,65

Handwritten signature



BISCOITO SALT PLUS INTEGRAL 360G.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 41999678000107 - MINELVINO FAGNER NOGUEIRA GONCALVES 08249638654 - CIDADE: SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - ORIGEM: PCP - UNIDADE: PCT - ITEM: BISCOITO SALGADO TIPO SALT PLUS ORIGINAL OU INTEGRAL, . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G DE PESO LIQUIDO DIVIDIDOS EM PACOTES INDIVIDUAIS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. - LICITAÇÃO: 027/2025 - DATA: 23/04/2025	5,39
BISCOITO SALT PLUS ORIGINAL 360G.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 58592912000180 - 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES - CIDADE: MONTANHA/ES - ORIGEM: PCP - UNIDADE: PC - ITEM: BISCOITO DE SAL TIPO SALT CRACKER BISCOITO DE SAL - TIPO SALT CRACKER, COMPOSICAO BASICA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA HIDROBGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 360GR, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. - LICITAÇÃO: 000002/2025 - DATA: 17/03/2025	4,45
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 42572629000156 - AM ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - CIDADE: ITABI/SE - ORIGEM: PCP - UNIDADE: PAC - ITEM: BISCOITO CREAM CRAKER 350G - LICITAÇÃO: 22/2025 - DATA: 10/12/2025	6,00
CAFÉ	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 27800493000109 - SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - CIDADE: SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA - ORIGEM: PCP - UNIDADE: PC - ITEM: CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 250G - LICITAÇÃO: 04/2025 - DATA: 08/12/2025	19,00
COOKIES ZERO COCO COM CHOCOLATE.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 54151616000192 - ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA - CIDADE: PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP - ORIGEM: PCP - UNIDADE: PC - ITEM: COOKIES INTEGRAIS DIET - LICITAÇÃO: 012/2025 - DATA: 14/07/2025	9,99
FÉCULA DE MANDIOCA	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 08802999000102 - RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CIDADE: PETROLINA/PE - ORIGEM: PCP - UNIDADE: KG - ITEM: FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, LIVRES DE FUNGOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. - LICITAÇÃO: 022/2025 - DATA: 25/04/2025	8,20
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 08862026000150 - A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA - CIDADE: BOCA DO ACRE/AM - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: FLOCÃO 500G -	5,00

Handwritten signature



Comparativo entre Modalidades de Contratação

Critério Avaliado	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 – ideal para bens e serviços comuns com ampla concorrência.	Lei nº 14.133/2021, art. 75, II – para contratações de pequeno valor.
Competitividade	Alta – ampla participação de fornecedores e possibilidade de melhores preços.	Menor – seleção direta do fornecedor, observando os princípios da economicidade.
Celeridade	Menor – exige publicação, prazos legais e etapas formais do certame.	Alta – trâmite mais ágil, sem etapas licitatórias complexas.
Transparência	Elevada – ampla publicidade e acompanhamento dos atos via plataforma oficial.	Elevada – com publicação no Portal da Transparência, plataforma oficial e site da Câmara.
Vantajosidade Econômica	Possibilidade de redução de preços via disputa, porém com maiores custos processuais.	Menor custo processual – economia de tempo e recursos internos.
Adequação ao Objeto	Indicado para fornecimentos de grande vulto ou contínuos em larga escala.	Adequado para contratações específicas, de menor valor e prazo determinado.
Segurança Jurídica	Elevada – procedimento formal com ampla documentação.	Adequada – desde que respeitados os limites e condições legais.

A contratação direta por dispensa de licitação é a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Marco, especialmente por:

- Estar dentro do limite legal estabelecido;
- Permitir maior celeridade no atendimento da demanda;
- Evitar custos administrativos desnecessários;
- Garantir economicidade sem prejuízo da segurança jurídica;
- Atender à especificidade e à perecibilidade dos produtos, garantindo entregas pontuais e contínuas.

A escolha pela dispensa de licitação atende, portanto, às exigências técnicas e econômicas identificadas no levantamento, assegurando a solução mais compatível com o interesse público. Ressalte-se que, nesta fase, as estimativas de valor possuem caráter indicativo, servindo de base para aferição da viabilidade da contratação, devendo ser reavaliadas e refinadas na fase de elaboração do Termo de Referência, ocasião em que serão utilizadas pesquisas de preços mais detalhadas e atualizadas.





8. Descrição da Solução como um todo

A licitação pública para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios tem como objetivo principal garantir o atendimento integral e contínuo das necessidades da Câmara Municipal de Marco. A solução proposta visa assegurar o fornecimento de produtos com qualidade, variedade e regularidade, de forma a apoiar o pleno funcionamento das atividades institucionais.

O modelo de contratação adotado por meio de licitação própria possibilita maior controle sobre as especificações dos itens a serem adquiridos, assegurando que os produtos atendam aos padrões exigidos e que o abastecimento ocorra de forma previsível e organizada. Tal modelo também proporciona melhor planejamento orçamentário e maior segurança na execução contratual, reduzindo riscos de falhas no fornecimento.

A empresa vencedora será responsável por garantir a entrega regular e dentro dos prazos estabelecidos, respeitando integralmente as condições pactuadas em edital e contrato, bem como as normas legais aplicáveis. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão observar critérios de qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional, em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, a contratação direta por licitação própria assegura maior transparência e eficiência no processo, estando em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. O processo de escolha da empresa contratada será pautado não apenas pelo menor preço, mas também pela garantia da qualidade dos produtos e da confiabilidade na execução do contrato.

Dessa forma, a solução proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e garantindo o interesse coletivo por meio de um fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou em lotes, cada qual tratado como objeto de licitação autônomo, com vistas a ampliar a competitividade e

assegurar a economicidade. Tal prática, prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, deve ser adotada sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois permite que empresas de diferentes portes, inclusive micro e pequenas, possam participar da disputa em frações do objeto, ainda que não tenham capacidade para fornecer a totalidade da demanda.

No caso da contratação de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco/CE, verificou-se a possibilidade de estruturar a aquisição em lotes distintos, de acordo com a natureza e a variedade dos produtos. Essa divisão apresenta como benefícios a ampliação da competitividade, a melhoria da qualidade pela especialização dos fornecedores e a maior flexibilidade na gestão contratual, evitando concentração de mercado em um único prestador e assegurando preços mais vantajosos.



Assinatura



Contudo, também foram analisados os riscos e limites do parcelamento, conforme recomenda o Tribunal de Contas da União. Entre eles, destacam-se a possibilidade de perda de economia de escala, a elevação dos custos administrativos em razão da gestão de múltiplos contratos e o risco de descaracterização do objeto caso a fragmentação comprometa a padronização do fornecimento. Após a análise, verificou-se que tais riscos não se aplicam de forma significativa ao caso concreto, uma vez que os gêneros alimentícios possuem características naturalmente divisíveis, não exigem padronização absoluta e podem ser contratados de forma fracionada sem prejuízo à execução contratual.

Assim, conclui-se que o parcelamento em lotes, no presente caso, é tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A adoção dessa estratégia atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que fornecedores especializados participem do certame e garantindo o suprimento de gêneros alimentícios com qualidade, variedade e regularidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Marco tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e de qualidade, atendendo plenamente às necessidades da instituição e de seus colaboradores. Com a execução da contratação, pretende-se alcançar resultados concretos em termos de regularidade no fornecimento, por meio da garantia de entregas dentro dos prazos estabelecidos e da prevenção de desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das atividades do órgão. Também se busca assegurar a qualidade e a segurança alimentar, mediante a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, promovendo o bem-estar e a saúde dos servidores e visitantes.

Sob a perspectiva da economicidade e da eficiência, espera-se que a contratação viabilize a obtenção de preços justos, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior previsibilidade orçamentária. A transparência e a legalidade serão observadas mediante a realização de procedimento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando igualdade de condições entre os fornecedores e lisura em todas as fases do processo. A confiabilidade e a segurança jurídica serão garantidas pela formalização contratual, que definirá com clareza as obrigações e responsabilidades da empresa contratada, prevenindo falhas e assegurando a execução adequada do objeto.

Além disso, a variedade de gêneros adquiridos permitirá flexibilidade para atender às diferentes demandas institucionais, proporcionando maior adequação e satisfação das necessidades da Câmara.

Dessa forma, a contratação possibilitará um fornecimento estável, transparente e de qualidade, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. Em termos de resultados pretendidos, a expectativa é de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, uma vez que o fornecimento regular reduzirá a necessidade de esforços administrativos extraordinários, evitará custos adicionais decorrentes de compras emergenciais e garantirá a utilização racional do orçamento disponível.





Esses benefícios justificam o dispêndio envolvido, pois demonstram que a solução contratada atende adequadamente à necessidade pública que lhe deu origem e estabelece parâmetros objetivos para avaliação futura da contratação, de modo que, ao final, seja possível confrontar os resultados efetivamente obtidos com os objetivos que motivaram sua realização.

11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Antes da celebração do contrato para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, a Câmara Municipal de Marco deverá implementar medidas que assegurem a transparência do processo, a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade na execução contratual.

As principais providências a serem adotadas estão descritas a seguir:

Providência	Descrição
Pesquisa de mercado	Realizar levantamento de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios e identificar os preços praticados, a fim de subsidiar a elaboração do edital e garantir parâmetros justos e atualizados.
Elaboração do edital	Estruturar documento contendo todas as especificações técnicas dos produtos, requisitos de qualidade, prazos de entrega e condições de participação, assegurando clareza e objetividade.
Condução do processo licitatório	Executar o certame em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia entre os concorrentes, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Capacitação da equipe fiscalizadora	Treinar os servidores responsáveis pelo acompanhamento contratual, orientando-os sobre as cláusulas do contrato e os procedimentos de fiscalização para assegurar a qualidade e a regularidade no fornecimento.
Análise das propostas	Verificar a conformidade das propostas apresentadas com as exigências do edital, avaliando critérios técnicos, qualidade dos produtos, prazos e preços ofertados.
Negociação com a vencedora	Ajustar, quando necessário, preços e condições de pagamento com a empresa classificada em primeiro lugar, buscando obter as melhores condições para a Administração.
Formalização do contrato	Celebrar o instrumento contratual com a empresa selecionada, definindo de forma clara as obrigações de ambas as partes, prazos, condições de entrega e penalidades em caso de descumprimento.
Monitoramento da execução	Acompanhar de forma contínua as entregas realizadas, verificando se os gêneros alimentícios fornecidos atendem às especificações técnicas, aos prazos e às condições estabelecidas, garantindo qualidade e regularidade.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e transparência, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Marco.



12. Contratações Correlatas e Interdependentes

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Marco não pode ser analisada de forma isolada, uma vez que está inserida em um conjunto mais amplo de aquisições e serviços que, de maneira direta ou indireta, contribuem para a plena efetividade do fornecimento e para o atendimento das demandas institucionais.

Nesse sentido, a interdependência se manifesta tanto no aspecto funcional quanto no operacional. No aspecto funcional, a utilização dos gêneros alimentícios depende de materiais e serviços complementares, como utensílios de copa e cozinha (talheres, copos, guardanapos e demais itens de apoio), fornecimento de água mineral, aquisição de gás de cozinha (GLP), bem como, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços de buffet e coffee break. Esses itens, ainda que possuam objetos contratuais distintos, dialogam entre si e se complementam na rotina de atendimento às necessidades administrativas e institucionais da Câmara.

Já no aspecto operacional, a contratação de gêneros alimentícios requer coordenação com as demais aquisições, a fim de evitar sobreposição de objetos, desperdícios ou lacunas no atendimento. A separação clara entre contratos e o monitoramento integrado de suas execuções asseguram transparência, eficiência e otimização dos recursos públicos, permitindo o adequado funcionamento da instituição.

Portanto, ainda que o fornecimento de gêneros alimentícios possa ocorrer de forma autônoma, sua natureza correlata e interdependente é evidente, pois se integra a outros contratos necessários à manutenção das atividades institucionais. Reconhecer essa inter-relação fortalece a visão sistêmica da gestão pública, assegura economicidade, amplia a eficiência organizacional e garante a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Marco.

13. Impactos Ambientais

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Marco pode gerar impactos ambientais relevantes, tanto na etapa de produção quanto no transporte e no consumo dos alimentos. Entre os principais efeitos potenciais destacam-se:

- **Uso intensivo de recursos naturais:** a produção em larga escala de alimentos pode demandar desmatamento, uso intensivo de água e insumos agrícolas, além da aplicação excessiva de agrotóxicos;
- **Emissão de gases de efeito estufa:** decorrente das práticas agrícolas convencionais e do transporte dos gêneros até o local de consumo, contribuindo para o aquecimento global;
- **Geração de resíduos sólidos:** relacionada às embalagens dos produtos e aos descartes inevitáveis de restos alimentares, que, quando não geridos adequadamente, podem acarretar poluição do solo e da água.

Para mitigar esses impactos ambientais, algumas medidas devem ser priorizadas:

- **Valorização de fornecedores locais:** a aquisição de gêneros alimentícios de



Fun



produtores da região contribui para a redução das emissões de poluentes no transporte e estimula a economia sustentável;

- **Preferência por produtos orgânicos e sustentáveis:** incentivo a práticas agrícolas que reduzam ou eliminem o uso de agrotóxicos, promovendo a preservação ambiental e a saúde dos consumidores;
- **Gestão adequada de resíduos:** adoção de práticas como separação seletiva, reciclagem de embalagens e aproveitamento responsável dos restos alimentares, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- **Sensibilização de fornecedores:** estímulo à adoção de boas práticas ambientais ao longo da cadeia produtiva, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

Assim, ao incorporar medidas de mitigação e práticas sustentáveis, a contratação de gêneros alimentícios poderá minimizar seus impactos ambientais, alinhando-se aos princípios da responsabilidade socioambiental e contribuindo para o fortalecimento da gestão pública sustentável.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco é medida viável e necessária, garantindo a regularidade e a qualidade no abastecimento dos alimentos consumidos pelos servidores e visitantes do órgão público.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, a administração pode realizar contratações por dispensa de licitação em situações específicas, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade na aquisição de bens e serviços.

A contratação direta de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios permitirá à Câmara Municipal de Marco garantir a continuidade no abastecimento dos produtos necessários, evitando interrupções e assegurando a qualidade dos itens adquiridos. Além disso, possibilita a otimização dos processos administrativos, reduzindo burocracia e custos com procedimentos licitatórios, de forma que o serviço seja realizado de maneira ágil e segura.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº

14.133/2021. Contribui ainda para a economia de recursos públicos e para a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Marco.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios por meio de dispensa de licitação é viável, atende aos requisitos legais e garante eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço.





15. Equipe de Planejamento:

Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
(Processo Administrativo nº 04022026/01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARCO, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E

O Município de Marco, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Rios, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 03.855.618/0001-21, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Marco Sr(a). Socorro Osterno Neves, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ, sediado(a) na Rua Rios/ SN na cidade de Marco/CE., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua Presidente, Socorro Osterno Neves, tendo em vista o que consta no Processo nº 04022026/01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04022026/01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

8. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO, PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE	20		
2	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PACOTE DE 1 KG.	QUILOGRAMA	80		
3	BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO:RETANGULAR, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	PACOTE	80		



Handwritten signature



4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR DE CHOCOLATE, COCO E LEITE. SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	40		
5	BISCOITO MINI CRACKER 300G. MINI CREAM CRACKER (SALGADO)300G. CROCANTE, COM SABOR NEUTRO E LEVEMENTE SALGADO. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E PODE CONTER SOJA, LEITE OU CEVADA.	PACOTE	50		
6	BISCOITO SALT PLUS INTEGRAL 360G. BISCOITO SALGADO TIPO SALT PLUS ORIGINAL OU INTEGRAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G DE PESO LÍQUIDO DIVIDIDOS EM PACOTES INDIVIDUAIS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PACOTE	10		
7	BISCOITO SALT PLUS ORIGINAL 360G. BISCOITO SALGADO TIPO SALT PLUS ORIGINAL OU INTEGRAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G DE PESO LÍQUIDO DIVIDIDOS EM PACOTES INDIVIDUAIS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PACOTE	10		
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	30		
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA; GRÃOS SELECIONADOS, DIVIDIDOS EM PACOTES DE 250	PACOTE	150		
10	COOKIES ZERO COCO COM CHOCOLATE. COOKIES ZERO COCO COM CHOCOLATE 100G. SABOR: COMBINAÇÃO DE COCO DESIDRATADO COM CHOCOLATE MEIO AMARGO. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, E FREQUENTEMENTE VEGANOS. INGREDIENTES COMUNS: COCO RALADO, FARINHA INTEGRAL, GOTAS DE CHOCOLATE SEM AÇÚCAR, ADOÇANTES (COMO XILITOL OU MALTITOL). FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO.	PACOTE	30		
11	FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	50		
12	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO DE MILHO), 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	50		
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINAS A, C, D, E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO	PACOTE	50		



Handwritten signature



PACOTE DE 800G.					
14	MARGARINA CREMOSA MARGARINA CREMOSA VEGETAL, POTE DE 500G, COM SAL, TEOR DE LIPÍDEOS ENTRE 75 A 80%, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF.	UNIDADE	60		
15	TORRADA MULTIGRÃOS 284G. TORRADA MULTIGRÃOS 284G. TORRADA INTEGRAL, TIPO PAO DE FORMA, FARINHA DE TRIGO INTREGAL, MULTIGRAOS TORRADA INTEGRAL, TIPO PAO DE FORMA, FARINHA DE TRIGO INTREGAL, MULTIGRAOS.	PACOTE	20		
16	TORRADA TRADICIONAL 284G. TORRADA TRADICIONAL 284G. SABOR E TEXTURA: NEUTRA, CROCANTE E LEVE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E EXTRATO DE MALTE.	PACOTE	20		
TOTAL GERAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados da emissão da ordem de fornecimento, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;





8.1.5. efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Marco para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Flavio



- 9.5.2. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;





- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.14. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.14. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.14. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.15. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.16. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.17. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.19. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.19.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.19.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.19.3. Das indenizações e multas.

10.20. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.21. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.21.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.21.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.





10.22. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.16. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.17. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.18. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO	3.3.90.30.00	Fonte de Recursos duodecimais





12.15. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.14. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.14. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.15. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marco – CE., ___ de ___ de 2026.

Câmara Municipal de Marco
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____
CPF.: _____ CPF _____